**LEI MUNICIPAL Nº. 720/05 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005**

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2006/2009**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERA FELIZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus legítimos representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas correntes e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada.

**Art. 2º** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei específico.

**Art. 3º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirá as diretrizes que da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos a partir de Janeiro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG 09 de dezembro de 2005

**JARDIR SILVA VIDAL**
Prefeito Municipal